

SUMÁRIO DA ATA CA nº 014/20 - Reunião Ordinária do Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A

DATA	HORÁRIO	LOCAL
24/11/2020	14h30 às 16h50	Videoconferência - secretariada na Sede da São Paulo Transporte S/A, na Rua Boa Vista, 236 – 8º andar.

MEMBROS DO CONSELHO PRESENTES: Sr. Eurípedes Sales, Presidente do Conselho de Administração; Fabiano Martins de Oliveira; George Hermann Rodolfo Tormin; Mara Fernanda F. Tsushima; Moacyr Vieira Serodio Filho; Paulo Cesar Tagliavini; Rogério Roson; e Wilson Lazzarini.

OUTROS PARTICIPANTES: Senhoras Luciana Durand Garda, Chefe de Gabinete; Jesuina Florencio, Gerente da Auditoria Interna; e os Senhores Anderson Clayton Nogueira Maia, Diretor de Administração e de Infraestrutura; Carlos Roberto T. Borgonovi, Ouvidor e Coordenador do Comitê de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno; Ricardo Fischer da Luz, Responsável pela Área de Compliance; Fábio Claro Coimbra, Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário-CAE.

PAUTA DA REUNIÃO:

- I. Aprovação da Ata CA nº 013/20, de 27/10/2020;
- II. Relato do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE sobre os seguintes pontos:
 - a. Acompanhamento da situação financeira-contábil;
 - b. Auditoria Externa;
 - c. Relatório de Riscos Críticos; e
 - d. Risco Cibernético.
- III. Anuência sobre os processos de aplicação de penalidade de multa e rescisão contratual de empresa de auditoria independente, de acordo com o inciso X, do art. 16 do Estatuto Social da Empresa;
- IV. Aprovação dos Sistemas de Gestão de Riscos e de Controle Interno, dos principais riscos em atendimento ao inciso XXVII do art. 13 do Estatuto Social;
- V. Outros Assuntos: Não houve

O Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A; em reunião realizada em 26/11/2019 definiu; com base no Parecer Jurídico SJU/GDP nº 147/19; de 07/11/2019 (SEI nº 5010.2019/0006561-2); que a divulgação das Atas do Conselho de Administração; sejam efetivadas por sumário; limitado ao conteúdo da agenda das reuniões e sua duração; devendo as atas na íntegra permanecer arquivadas na Empresa para exame pelos órgãos de controle e fiscalização; em consonância com os parágrafos 2º a 5º do art. 86 da Lei Federal nº 13.303/2016; e também inseridas no SADIN – Sistema de Acompanhamento da Administração Indireta do Departamento de Defesa dos Capitais e Haveres do Município – DECAP da Secretaria Municipal da Fazenda – SF.